

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 183/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000, para atuar como Gestora do Contrato e **Tamara da Silva Mariz**, matrícula nº 2733 para atuar como Fiscal do Contrato nº 115/2024, de Adesão nº 005/2024, Processo nº 57/2024. OBJETO: Aquisição de Mobiliários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de junho de 2024.

FLS. 624
PROC. 057/24
RUB. 9

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 181/SED/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor, **Raul Sergio Nunes de Souza**, matrícula nº 4725 para atuar como Fiscal do Contrato na Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo Licitatório nº 154/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.